



REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - CEEMG 2025-2027

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º Cumprindo sua atribuição de planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência Estadual de Educação em Minas Gerais, determinada pela RESOLUÇÃO SEE nº 4.987/2024, o Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais (FEPEMG) planejará, organizará e coordenará a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais (CEEMG) **2025-2027**, de outubro/2024 a fevereiro/2027, composta por Etapas Municipal, Territorial, Final e encaminhamentos, sendo todas em formato presencial, bem como divulgará amplamente as suas deliberações.

§ A CEEMG 2025-2027 constitui-se de três Etapas, a serem realizadas, respectivamente em:

- a. Etapa Municipal: entre 1.9 e 30.11.25, prorrogada até 1º.3.26;
- b. Etapa Territorial: 17 a 21.4.26;
- c. Etapa Final: de 3 a 7.9.2026.

§ 2º A CEEMG possui caráter mobilizador e deliberativo, com o propósito de apresentar um Documento Relatório Final que traga a avaliação da situação do cumprimento do Plano Estadual de Educação (PEE) e subsidie a proposta de Projeto de Lei (PL) do novo PEE, com as deliberações aprovadas na sua plenária final.



- a. Tal documento será encaminhado, por correspondência oficial, ao Governo do Estado de Minas Gerais, à Comissão Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa (CECTALMG), ao Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por serem, de acordo com o Art. 5º do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEEMG), as instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações realizados para assegurar a execução do PEE e o cumprimento de suas metas;
- b. Será enviado, também, às Prefeituras e às Câmaras Municipais dos 853 municípios, à Coordenadoria Estadual de Defesa da Educação do Ministério Público, ao Conselho Estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), por correspondência oficial e a toda população por meio de divulgação em redes sociais do FEPEMG e das entidades que o compõem;
- c. A entrega e divulgação do referido documento objetiva cumprir outra atribuição do FEPEMG que é a de participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política de Educação no território de Minas Gerais, abrangendo as redes Públicas - Federal, Estadual e Municipais, bem como o setor privado, abrangendo da Educação Infantil à Educação Superior apontando os retrocessos, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais de maneira a contribuir para a garantia do direito constitucional à Educação.

§ 3º As Etapas Municipal, Territorial e Final da CEEMG 2025-2027 serão planejadas, organizadas e coordenadas pelo FEPEMG, com apoio técnico da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de ensino – SASE MEC e das entidades que compõem o Fórum.

§ 4º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Municipal e



Territorial, considerando o Cronograma da CEEMG **2025-2027**, sem a eleição de pessoas delegadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A CEEMG **2025-2027** tem por objetivos:

1 - OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política de Minas Gerais na defesa do Estado Democrático de Direito; da Constituição Federal de 1988; da LDB/1996; do PNE 2014-2025, bem como do novo PNE, caso seja aprovado antes do encerramento da CEEMG; do PEEMG 2018-2028 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais – PEEMG para o decênio 2028-2038, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação no território de Minas Gerais, de forma a garantir o direito à educação pública, gratuita, laica, antirracista, antietarista, não sexista, antilgbt-fóbica, popular, presencial, com segurança para todas as pessoas, com gestão democrática, inclusão, equidade, reconhecimento das diversidades e efetivação da qualidade social.

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) A partir dos diagnósticos disponibilizados, avaliar a execução do PEEMG em vigência e subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Educação para o período 2028-2038;
- b) Contribuir com a identificação dos desafios, problemas e necessidades educacionais;
- c) Contribuir com a avaliação do cumprimento de diretrizes, objetivos, metas e estratégias do PEEMG em vigor e apontar avanços



para o PEEMG 2028-2038, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e dos setores da sociedade civil, estabelecidos no APÊNDICE VI deste Regimento;

d) Orientar a formulação e implementação dos planos de educação estadual e municipais, articulados ao novo PNE, assim que aprovado, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas e da criação, implementação e fortalecimentos de Conselhos e Fóruns Municipais de Educação.

Art 3º O objetivo geral da CEEMG 2025-2027 autoriza o FEPEMG a deliberar pela participação de Conselhos e Fóruns Municipais de Educação, Criança e Adolescentes, Juventude, Idosos, Fundeb, População em Situação de Rua, População LGBTQIAPN+, pessoas jovens, adultas e idosas, dentre outros Movimentos de Afirmação da Diversidade e Movimentos Sociais com atuação em MG, a partir da Etapa Territorial, desde que se inscrevam até o dia 31.3.26.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA CEEMG 2025-2027

Art. 4º Em sua Etapa Municipal, a CEEMG **2025-2027** será efetivada por Comissões Locais, criadas para esse fim.

Parágrafo Único . A Etapa Municipal poderá ser realizada nos formatos: municipal, intermunicipal, setorial ou livre, considerando o "Cronograma da CEEMG **2025-2027**", sendo que em formato setorial ou livre não será permitida a eleição de pessoas delegadas para a Etapa Territorial.



Art. 5º O que se pretende é uma Comissão Local com representação ampla como a do FEPEMG, no mínimo, composta pelo Fórum Permanente Municipal de Educação, onde houver; pelo Conselho Municipal de Educação (CME), onde houver; e orienta-se que tenha na sua composição segmentos e setores, garantindo a seguinte representação:

- a. uma pessoa representante da gestão da Educação pública (municipal ou estadual);
- b. uma pessoa representante dos trabalhadores em Educação na Rede Pública;
- c. uma pessoa representante dos trabalhadores em Educação do Setor Privado;
- d. uma pessoa representante dos estudantes;
- e. uma pessoa representante das famílias dos estudantes;
- f. uma pessoa representante do CME, se houver;
- g. uma pessoa representante do FME, se houver;
- h. uma pessoa representante da Educação do Campo, se houver.

Art. 6º Onde não houver Fórum Permanente Municipal de Educação, o FEPEMG buscará articular com os segmentos e setores municipais a criação de uma Comissão Organizadora Local da Etapa em âmbito municipal, respeitando a composição mínima apresentada no artigo anterior.

Parágrafo Único. Para garantir o previsto neste artigo, o FEPEMG contará com a articulação da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) junto às Superintendências Regionais de Ensino (SREs), junto à CECTALMG, ao Poder Executivo local, ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo local.



Art. 7º Em sua Etapa Territorial, a CEEMG **2025-2027** será efetivada por uma Comissão Local que orienta-se seja composta por um representante de: Poder Público do Município sede, que sediará presencialmente esta Etapa da Conferência; FEPEMG; Superintendências Regionais de Ensino (SRE) da SEEMG; Coordenadorias Regionais da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); Coordenadorias Regionais da União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); CECTALMG; Representantes de Gestões Privadas; Trabalhadores em Educação; Famílias e Estudantes; Rede Mineira de Educação do Campo.

§ 1º A Etapa Territorial será realizada em 15 (quinze) municípios sedes no estado.

§ 2º Os quinze municípios que sediarão presencialmente a Etapa Territorial serão:

1. Almenara: Territorial Baixo do Vale do Jequitinhonha
2. Barbacena: Territorial Campo das Vertentes
3. Bom Despacho: Territorial Central Mineira
4. Caratinga: Territorial Vale do Rio Doce I
5. Diamantina: Territorial Alto do Vale do Jequitinhonha
6. Divinópolis: Territorial Oeste de Minas
7. Governador Valadares: Territorial Vale do Rio Doce II
8. Ituiutaba: Territorial Pontal
9. Paracatu: Territorial Noroeste
10. São Sebastião do Paraíso: Territorial Sul e Sudoeste de Minas
11. Sete Lagoas: Territorial Metropolitana
12. Teófilo Otoni: Territorial Vale do Mucuri
13. Uberaba: Territorial Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



- 14. XXXXXXXXXX: Territorial Norte de Minas
- 15. XXXXXXXXXX: Territorial Zona da Mata

§ 3º Na Etapa Territorial, orienta-se que a Comissão Local seja composta por integrantes do município sede integrantes do Poder Público, pelo Fórum Permanente de Educação (FME), onde houver; pelo Conselho de Educação (CME), onde houver; e terá na sua composição segmentos e setores, garantindo a seguinte representação:

- a. uma pessoa representante da gestão da Educação Pública Municipal;
- b. uma pessoa representante da gestão da Educação Pública Municipal;
- c. uma pessoa representante dos trabalhadores em Educação na Rede Pública;
- d. uma pessoa representante dos trabalhadores em Educação do Setor Privado;
- e. uma pessoa representante dos estudantes da Rede Municipal;
- f. uma pessoa representante dos estudantes da Rede Estadual;
- g. uma pessoa representante dos estudantes do Setor Privado;
- h. uma pessoa representante das famílias dos estudantes;
- i. uma pessoa representante dos Movimentos Sociais;
- j. uma pessoa representante da Educação do Campo, se houver;
- k. uma pessoa representante da Educação Profissional e Tecnológica Pública, se houver.

§ 4º O município de Belo Horizonte deverá efetivar sua Etapa Municipal da Conferência Estadual no mesmo período das



Territoriais, seguindo o regimento e encaminhar sua representação, diretamente ao FEPEMG para que suas propostas sejam incorporadas ao documento que subsidiará as atividades na Etapa Final da CEEMG 2025-2027;

§ 5º A Etapa Territorial será realizada no período de 17 a 21.4.26, seguindo a programação prevista neste Regimento.

Art. 8º A Etapa Final da CEEMG realizar-se-á presencialmente nos dias 3 a 7.9.2026 e será precedida por Etapas Municipal e Territorial.

§ 1º As Etapas Municipal, Territorial e Final da CEEMG 2025-2027 terão como subsídio os Documentos Referências produzidos pelo FEPEMG, a partir dos documentos diagnósticos que forem encaminhados até o dia 31.7.25 pelo <https://forms.gle/LbMPCQmNPSFMFamC9> e a Lei nº 23.197/2018, que institui o PEEMG para o período de 2018 a 2027.

§ 2º Participam desse processo segmentos educacionais, setores sociais, entidades e profissionais que atuam na área da Educação pública e privada e pessoas da população em geral dispostas a contribuir para a melhoria da Educação em Minas Gerais conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

§ 3º As pessoas com deficiência (PcD) participantes deverão indicar na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário que deverá ser garantido para sua plena participação na Etapa Municipal (em qualquer um de seus formatos: municipal/intermunicipal/setorial/livre) da CEEMG e nas demais Etapas para as quais forem eleitas.

§ 4º A garantia do recurso de acessibilidade indicado será de responsabilidade da Comissão Organizadora Local, subsidiadas pela SEEMG por meio das Superintendências Regionais de Ensino e pelas Coordenadorias Regionais da UNDIME.

§ 5º As Conferências Preparatórias Livres serão organizadas por segmentos e/ou setores interessados e com ampla participação da sociedade, de forma remota, não tendo caráter deliberativo e não podendo eleger pessoas como delegadas titulares ou



suplentes.

Art. 9º As Etapas Municipal, Territorial e Final da CEEMG 2025-2027 terão como objeto de discussão e deliberação o Documento-Referência produzido pelo FEPEMG para cada uma das Etapas.

§ 1º Na Etapa Municipal, o Documento-Referência de que trata o caput será produzido pelo FEPEMG a partir das informações elaboradas pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos e coletivos com atuação na Educação no território de Minas Gerais.

a. Na Etapa Municipal o Documento Referência será o APÊNDICE VI;

b. Na Etapa Territorial o Documento Referência será o APÊNDICE VII;

c. Na Etapa Final o Documento Referência será o APÊNDICE VIII.

§ 2º As instituições, entidades, movimentos, coletivos interessados em ter suas análises e proposições constando do Documento-Referência para a Etapa Municipal deverão acessar o APÊNDICE V <https://forms.gle/LbMPCQmNPSFMFamC9> e preencher os dados solicitados no item Inscrição obrigatoriamente e nas Metas que avaliarem que devam.

§ 3º As instituições, entidades, movimentos, coletivos citados no parágrafo anterior terão prazo até o dia 1º de agosto de 2025 para enviar os formulários preenchidos.

§ 4º Formulários enviados por pessoas físicas que não se identificarem como representantes de instituições, entidades, movimentos, coletivos serão descartados e não comporão o Documento-Referência objeto de discussão e deliberação da Etapa Municipal da



CEEMG.

§ 5º O FEPEMG não se responsabilizará por incorreções gramaticais que constem dos textos enviados pelo formulário.

§ 6º O FEPEMG não se responsabilizará pelas avaliações políticas que constem dos textos enviados.

§ 7º O FEPEMG não publicará textos enviados que firam a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a LDB/1996, o PNE/2014 ou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

§ 8º O APÊNDICE V será publicado como adendo a este Regimento, até o dia 15.6.2025 e poderá ser acessado em https://www.programaejadh.org/_files/ugd/01f3ab_f8f0a2bd084e4212aa78746e40c068b6.pdf

Art. 10 A CEEMG 2025-2027 será presidida pela Coordenação Colegiada do FEPEMG.

Art. 11 O FEPEMG é responsável pela organização da CEEMG 2025-2027, desenvolvendo suas atividades de acordo com as disposições definidas neste Regimento Interno, com vistas a atender aos aspectos políticos, administrativos, pedagógicos e financeiros que sejam relevantes para a realização da CEEMG 2025-2027; apoiar e acompanhar a preparação e o desenvolvimento das Etapas Municipal e Territorial; e realizar a Etapa Final da Conferência Estadual.

§ 1º O FEPEMG instituirá a Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Educação composta pelas suas Coordenação Colegiada e Comissão Gestora com o objetivo de orientar, preparar e realizar a CEEMG **2025-2027** e suas Etapas Municipal, Territorial e Final.

§ 2º A Comissão Gestora da CEEMG é composta por representantes de todos os municípios sede da Etapa Territorial, segundo Art.6º, § 2º deste Regimento, das Comissões Permanentes do FEPEMG e de Fóruns Municipais de Educação que



informaram disponibilidade para participar, desde março de 2025, e poderá ser ampliada para auxiliar na divulgação, realização, monitoramento e sistematização da CEEMG 2025-2027.

§ 3º São comissões permanentes a de Mobilização e Divulgação e a de Monitoramento e Sistematização.

§ 4º A Comissão Permanente de Mobilização e Divulgação tem como responsabilidades:

- a. a instalação das comissões organizadoras no estado e nos territórios;
- b. o apoio e acompanhamento da realização das Etapas Municipal, Territorial e Final;
- c. a organização de Campanha Publicitária e divulgação de materiais da Conferência, assim como a sua distribuição e inserção nos locais e meios.

§ 5º A Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização tem como responsabilidades:

- a. a elaboração da proposta metodológica da CEEMG 2025-2027, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, grupos de trabalho temáticos, colóquios, Grupos de Trabalho por subtemáticas, mesas de interesse e pessoas coordenadoras de cada atividade;
- b. a divulgação com antecedência do Documento-Referência produzido pelo FEPEMG a partir de informações trazidas pelas instituições, entidades, movimentos e coletivos que o compõem e outros interessados com o objetivo de monitorar, avaliar e propor nova redação para o PEEMG para o período de 2028 a 2038 e das proposições originárias das Etapas Municipal e Territorial;
- c. a sistematização do Documento Base composto pelo o registro das emendas aditivas e supressivas feitas ao Documento Referência (APÊNDICE VI), produzido pelo FEPEMG, a partir de informações trazidas pelas instituições, entidades, movimentos e



coletivos que o compõem, vindas da Etapa Municipal (que irão a plenária nos Territórios - (APÊNDICE VII); daquelas vindas dos Territórios (que irão a plenária na Etapa Final - (APÊNDICE VIII); e daquelas aprovadas na Etapa Final.

Art. 12. Com o objetivo de assegurar a existência de um Documento Base coerente que possa contribuir para a formulação das ações e políticas públicas subsequentes, será constituído pela Comissão de Monitoramento e Sistematização um Grupo de Trabalho Especial (GTE) responsável pela sistematização das emendas aprovadas desde a Etapa Municipal até a Plenária Geral Final para a elaboração do Documento Final da CEEMG 2025-2027.

Parágrafo Único. O referido Grupo de Trabalho Especial será orientado pela Coordenação Colegiada do FEPEMG e presidido por sua Coordenadora Geral.

Art. 13. Os Regimentos das Etapas Municipal e Territorial terão como referência este Regimento e levarão em consideração, necessariamente o Documento Referência da CEEMG 2025-2027.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 14. A CEEMG 2025-2027 deverá se ater ao tema central, qual seja: “PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o Sistema Estadual de Educação e a defesa do Direito à Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas”, que será discutido



a partir dos seguintes Grupos Temáticos:

GRUPO DE TRABALHO SUBTEMÁTICA	METAS A SEREM TRABALHADAS	ESTRATÉGIAS/TÁTICAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	1	16 estratégias e 123 táticas
	6	10 estratégias e 33 táticas
	7	31 estratégias e 108 táticas
	17	8 estratégias e 31 táticas
	18	11 estratégias e 58 táticas
ENSINO FUNDAMENTAL	2	15 estratégias e 38 táticas
	5	9 estratégias e 31 táticas
	6	10 estratégias e 33 táticas

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEEMG 2025/2027



Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o Sistema Estadual de Educação e a defesa do Direito à Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas

	7	31 estratégias e 108 táticas
	17	8 estratégias e 31 táticas
	18	11 estratégias e 58 táticas
ENSINO MÉDIO	3	11 estratégias e 55 táticas
	6	10 estratégias e 33 táticas
	7	31 estratégias e 108 táticas
	17	8 estratégias e 31 táticas
	18	11 estratégias e 58 táticas
EDUCAÇÃO DE PESSOAS com DEFICIÊNCIA	4	21 estratégias e 45 táticas
	7	31 estratégias e 108 táticas

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEEMG 2025/2027



Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o Sistema Estadual de Educação e a defesa do Direito à Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas

	17	8 estratégias e 31 táticas
	18	11 estratégias e 58 táticas
EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS	8	9 estratégias e 69 táticas
	9	9 estratégias e 49 táticas
	10	10 estratégias e 55 táticas
	15	14 estratégias e 67 táticas
	17	8 estratégias e 31 táticas
	18	11 estratégias e 58 táticas
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E TECNOLÓGICA	11	11 estratégias e 63 táticas
	17	8 estratégias e 31 táticas

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEEMG 2025/2027



Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o Sistema Estadual de Educação e a defesa do Direito à Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas

	18	11 estratégias e 58 táticas
EDUCAÇÃO SUPERIOR	12	12 estratégias e 68 táticas
	13	8 estratégias e 43 táticas
	14	9 estratégias e 44 táticas
	17	8 estratégias e 31 táticas
	18	11 estratégias e 58 táticas
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	15	14 estratégias e 67 táticas
	16	5 estratégias e 26 táticas
	17	8 estratégias e 31 táticas
	18	11 estratégias e 58 táticas



Parágrafo Único. Caso o novo PNE já tenha sido aprovado, a Etapa Final se ocupará destas temáticas e da que for apresentada pelo Fórum Nacional de Educação – FNE.

TEMÁRIO DA ETAPA FINAL

Distribuição dos Objetivos do PEE nos Grupos de Estudos e Trabalho da Etapa Final da CEEMG 2025-2027

“Minas são muitas” e se fortalece ao ser UMA SÓ na defesa da Educação como Direito.

GET CEEMG	OBJETIVO(s) PEE 2027-2037
PLANÍCIE E PICO DA BANDEIRA	1 Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola. 2 Garantir a qualidade da oferta de educação infantil.
PARQUES	3 Assegurar a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
RIOS	4 Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação. 5 Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com



	inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.
LITERATURA	6 Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para as redes públicas, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades. 7 Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas wi-fi, e dos conteúdos das 3 (três) dimensões estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – pensamento computacional, mundo digital e cultura digital –, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão.
CULINÁRIA	8 Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças do clima em todos os estabelecimentos de ensino. 9 Garantir o acesso, a oferta e a permanência em todos os níveis, etapas e modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola, observados os padrões nacionais de qualidade, com redução das desigualdades regionais.
ARTESANATO	10 Garantir, ao longo da vida, o acesso e a permanência na educação especial, assegurando a oferta de AEE de qualidade e a aprendizagem de estudantes que são público da educação especial e público da educação bilíngue de pessoas surdas, em todos os níveis, etapas e



	modalidades.
VEGETAÇÃO	11 Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todas as pessoas jovens, adultas e idosas. 12 Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na educação profissional e tecnológica, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação. 13 Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho, das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.
FRUTAS	14 Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com qualidade, inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação. 15 Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de educação superior. 16 Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com melhoria contínua da qualidade dos programas de pós-graduação e foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, social e ambiental do Estado de Minas Gerais.
FESTAS	17 Garantir formação, valorização e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica, de modo a elevar a



	qualidade social da educação. 18 Assegurar a participação e o controle social no planejamento, na gestão democrática na educação pública, no monitoramento e na avaliação das políticas educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
ESTILOS MUSICAIS	19 Assegurar a qualidade e a equidade nas condições de oferta e permanência da educação básica e da educação superior.

CAPÍTULO V

DO MÉTODO NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 15. Em todas as Etapas da CEEMG 2025-2027 as emendas que poderão ser aplicadas ao Documento-Referência produzido pelo FEPEMG deverão ser somente de dois tipos, aditivas e supressivas, sempre no formato parcial:

- a. **aditivas parciais** – que terão como objetivo sugerir o acréscimo de novos dispositivos que obtiverem 70% dos votos, no mínimo, ao texto de cada parágrafo;
- b. **supressivas parciais** – que terão como objetivo sugerir a exclusão de dispositivos do texto em cada parágrafo, se obtiver 70% dos votos, no mínimo, ao texto de cada parágrafo.

Art. 16. Os registros das emendas aditivas e supressivas parciais feitas ao Documento-Referência produzido pelo FEPEMG vindas da Etapa Municipal serão encaminhados à Comissão de Monitoramento e Sistematização, dentro de cinco dias úteis,



após a realização da referida Etapa, pela Comissão Local, de modo a assegurar o cumprimento do prazo necessário para que sejam sistematizadas, disponibilizadas ao conjunto das pessoas delegadas eleitas e constem da Etapa Territorial.

§ 1º A responsável pelo referido encaminhamento será a Comissão Local instituída conforme Art. 3º, reconhecidas coordenadoras da Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027.

§ 2º Os registros citados no caput deste artigo serão encaminhados para a Coordenação da Comissão de Monitoramento e Sistematização inseridos em plataforma própria, segundo orientações posteriores.

§ 3º Caso os registros das emendas aditivas e supressivas apresentadas na Etapa Municipal não apresentem os requisitos expostos no artigo anterior, as mesmas não constarão nos anais da CEEMG 2025-2027.

Art. 17. Os registros das emendas aditivas e supressivas parciais ao Documento-Referência vindas da Etapa Territorial serão encaminhados à Comissão de Monitoramento e Sistematização, dentro de dez dias úteis, após a realização da referida Etapa, de modo a assegurar o cumprimento do prazo necessário para que sejam sistematizadas e constem da Etapa Final.

§ 1º A responsável pelo referido encaminhamento será a Comissão Local instituída conforme Art. 6º.

§ 2º Os registros citados no caput deste artigo serão encaminhados para a Coordenação da Comissão de Monitoramento e Sistematização inseridos em plataforma própria, segundo orientações posteriores.

§ 3º Caso os registros das emendas aditivas e supressivas apresentadas nos Territórios não apresentem os requisitos expostos no Artigo 15, as mesmas não constarão nos anais da CEEMG 2025-2027.

§ 4º A Etapa Territorial poderá encaminhar à Etapa Final da Conferência Estadual o quantitativo máximo de 5 (cinco)



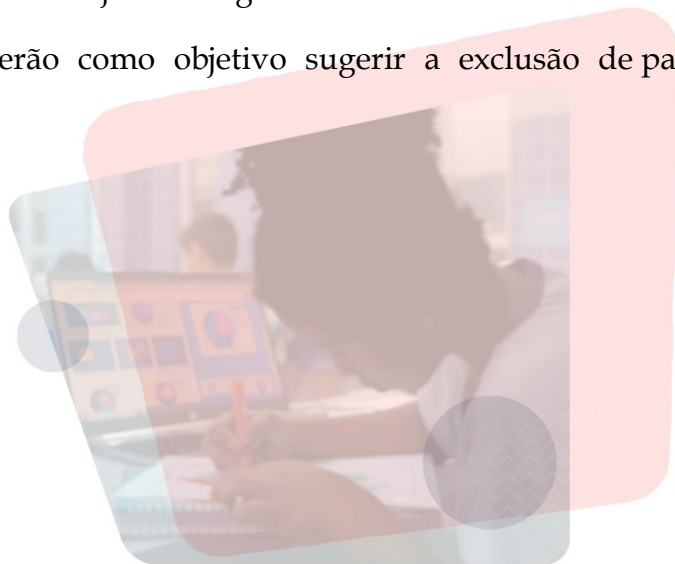
propostas por Meta, para garantir o cumprimento das Estratégias por Meta da CEEMG 2025-2027.

§ 5º As propostas deverão versar exclusivamente sobre o tema da Meta debatida, não sendo permitida a aprovação de um número maior do que 5 (cinco) propostas de emendas aditivas e/ou supressivas parciais em uma mesma Meta.

Art. 18. Para a elaboração do conjunto de emendas, a ser encaminhado à Etapa Final da Conferência Estadual, a Comissão de Monitoramento e Sistematização considerará apenas as emendas ao Documento-Referência aprovadas na Etapa Territorial, bem como aquelas oriundas da Etapa Municipal aprovadas com mais de 70% dos votos e sem emendas aditivas e nem supressivas.

Art. 19. Na Etapa Final da CEEMG as **Táticas** que poderão ser aplicadas ao Documento-Referência produzido pelo FEPEMG a partir das contribuições vindas da Etapa Territorial deverão ser somente de dois tipos, sempre no total de 5 (cinco) **emendas** por Meta:

- a. **aditivas parciais** – que terão como objetivo sugerir o acréscimo de novas palavras ou trechos ao texto de cada parágrafo;
- b. **supressivas parciais** – que terão como objetivo sugerir a exclusão de palavras ou trechos ao texto em cada parágrafo.





CAPÍTULO VI

DO CRONOGRAMA

Art. 20. A CEEMG 2025-2027 seguirá o seguinte **CRONOGRAMA**:

ETAPA	INTEGRANTES	ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEIS
Municipal	852 Municípios	Divulgação	A partir de 4.6.25	CP Mobilização e Divulgação e Comissão Local
		Inscrição	A partir de 4.6.25	CP Monitoramento e Sistmatização
		Envio de Lista de Pessoas Inscritas	6.7.25	CP Monitoramento e Sistmatização
		Realização	A partir de 1.9.25 a 1.3.26	Comissão Local
		Envio de Relatório Final da Etapa	16.12.25	Comissão Local
		Sistematização central	12.25 a 31.3.26	GT
Territorial	14 Territórios	Divulgação	12.25 a 28.2.26	CP Mobilização e Divulgação e Comissão Local
		Inscrição	12.25 a 17.3.26	CP Monitoramento e Sistmatização
		Envio de Lista de Pessoas Inscritas	18.3.26	CP Monitoramento e Sistmatização
		Realização	17 a 21.4.26	Comissão Local
		Envio de Relatório Final da Etapa	2.5.26	Comissão Local
		Sistematização central	4.5 a 30.6.26	GTE
Final	800 pessoas delegadas	Divulgação	1.6 a 31.7.26	CP Mobilização e Divulgação e Comissão Local
		Inscrição	1.6 a 31.7.26	CP Monitoramento e Sistematização
		Divulgação da Lista FINAL de Pessoas Inscritas (delegadas, convidadas, observadoras) para a confecção dos crachás pela SEE	8.8.26	CP Monitoramento e Sistematização
		Realização	3 a 7.9.2026	FEPEMG
		Sistematização central	ATÉ 12.8.26	GTE
		Envio de Relatório Final ao FEPEMG para avaliação	22.9.26	Revisão Ortográfica e Gramatical



		Aprovação do Relatório Final	29.9.26	FEPEMG – Plenária Extraordinária
		Entrega Oficial e Divulgação do Documento Base	10.2026	FEPEMG
		Entrega Formal do Documento Base	5.11.2026	FEPEMG na ALMG

Art. 21. Os debates na CEEMG 2025-2027 deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da Educação, primando pela garantia do processo democrático; pelo respeito mútuo entre as pessoas participantes; pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões; pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais; e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Parágrafo Único. A Plenária Geral Final da CEEMG 2025-2027 é um ponto de culminância do amplo processo de discussão desenvolvido em cada um dos municípios e das quinze Territoriais em Minas Gerais, onde ocorrerão as Etapas Municipal e Territorial, razão pela qual deve refletir em avaliações, análises e monitoramento das políticas educacionais, previstas no PEE atual e propostas para o próximo, a partir de todos os debates realizados.

CAPÍTULO VII DAS PLENÁRIAS

Art. 22 A apresentação, a discussão e a votação dos destaques admitidos serão realizadas durante os trabalhos das Plenárias de Grupos de Trabalho nas três Etapas e na Plenária Geral Final da Etapa Final da Conferência Estadual.

Parágrafo Único. Não serão admitidos destaques de redação.



Seção I

Das Plenárias de Grupos de Trabalho nas três Etapas

Art. 23 As Plenárias de Grupos de Trabalho da CEEMG 2025-2027 nas suas Etapas Municipal, Territorial e Final seguirão os seguintes procedimentos:

- a. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, a saber, uma pessoa coordenadora e quatro auxiliares, sendo: uma encarregada de marcar tempo e fazer inscrições; uma encarregada da digitação de propostas de emendas aditivas e supressivas que em telão ou similar para acompanhamento de participantes; uma encarregada de receber solicitações feitas à Mesa por escrito e de resolver ou encaminhar para a resolução pelo conjunto da Mesa e uma responsável por receber cartões de inscrição para falas que deverão ser devolvidos imediatamente após a fala;
- b. leitura do conjunto dos parágrafos (Estratégias e Táticas) de cada Meta e concomitante registro do nome da pessoa que fizer o pedido de destaque a cada parágrafo lido;
- c. após a leitura completa por Meta, apresentação do destaque feita somente pela pessoa que fez o pedido no momento da leitura e, caso a pessoa solicitante não estiver presente a inscrição fica anulada não podendo ser assumida por outra pessoa;
- d. reapresentação pela Mesa, verificação da existência de posicionamento contrário, defesa e votação dos destaques que se dará sempre na ordem de: 1. manter o texto original ou 2. proceder à alteração;
- e. definição das 5 (cinco) propostas de emendas por Meta para garantir o cumprimento das Estratégias por Meta, para



encaminhamento à Etapa susequente;

§ 1º Nas Etapas Municipal e Territorial, a coordenação das Plenárias de Grupo de Trabalho será exercida por pessoas integrantes da Comissão Organizadora Local.

§ 2º Na Etapa Final da Conferência Estadual, a coordenação das Plenárias de Grupo de Trabalho será exercida por pessoas integrantes do FEPEMG ou suas convidadas.

Art 24 As Plenárias de Grupo de Trabalho serão realizadas em oito espaços físicos específicos, sendo um para cada grupo.

Art. 25 A discussão e as deliberações das emendas aditivas parciais e supressivas parciais nas Etapas Municipal e Territorial terão os seguintes critérios:

- a. os parágrafos relativos aos respectivos Grupo de Trabalho constantes do Documento-Referência que não forem destacados oralmente na plenária por, pelo menos, uma das pessoas participantes (Municipal) delegadas (Territorial e Final) serão considerados aprovados automaticamente e irão a votação na Etapa Final;
- b. havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer parágrafo destacado do Documento Referência, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;
- c. uma vez instalado o Regime de Votação das propostas, fica vedado o levantamento de quaisquer questões;
- d. as emendas aprovadas encaminhadas à Etapa subsequente, com 70% ou mais de votos das pessoas presentes nas Plenárias de Grupo de Trabalho, serão incorporadas para a Etapa Final;



- e. das emendas que obtiverem mais de 40% e menos de 70% de votos das pessoas presentes nas Plenárias de Grupo de Trabalho, desde que não tenham sido derrotadas por outra que tenha obtido maioria simples dos votos, 5 (cinco) propostas de Táticas por Meta, deverão ser escolhidas para serem encaminhadas para apreciação na Etapa Final;
- f. propostas acima do limite previsto na alínea anterior serão descartadas pela Comissão de Sistematização na ordem da apresentação, sendo desconsideradas as que surgirem a partir da sexta;
- g. as emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de Grupo de Trabalho, que obtiverem 40% ou menos de votos das pessoas presentes, serão consideradas rejeitadas, sendo eliminadas naquela Etapa.

Art. 26 Em todas as Etapas da CEEMG 2025-2027, as emendas aditivas e supressivas parciais poderão sofrer ajustes de palavras ou de trechos em seus textos a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo que antecede a votação. Isso poderá acontecer, cumulativamente, desde que não atrase o andamento dos trabalhos e que a proposta com o ajuste de texto seja apresentada imediatamente após o encerramento da votação da próxima emenda.

Parágrafo Único. Nos casos do caput, é vedada a alteração do mérito da emenda aprovada.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art 27 A abertura dos trabalhos de eleições para pessoas delegadas ocorrerá uma hora antes do encerramento das Etapas



Municipal e Territorial da Conferência, ou antes disso, desde que os oito Grupos de Trabalho tenham encerrado seus trabalhos.

Parágrafo Único. As pessoas delegadas serão eleitas pelos seus pares, a saber: estudantes elegem estudantes; famílias elegem famílias; gestoras elegem gestoras; integrantes de movimentos sociais elegem integrantes de movimentos sociais e assim consecutivamente.

Art 28 A abertura dos trabalhos de eleições para pessoas delegadas ocorrerá três horas antes do encerramento da Etapa Final da Conferência Estadual de Educação, ou antes disso, desde que os trabalhos de votação da Plenária Geral Final tenham sido encerrados.

§ 1º As pessoas delegadas serão eleitas pelos seus pares, a saber: estudantes elegem estudantes; famílias elegem famílias; gestoras elegem gestoras; integrantes de movimentos sociais elegem integrantes de movimentos sociais e assim consecutivamente.

§ 2º As quinze Territoriais credenciarão as pessoas delegadas eleitas para compor a Etapa Final da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais na proporção da sua composição, fixada conforme número total de representantes por Territorial relacionado no Apêndice IV deste Regimento, obedecendo aos percentuais relativos aos segmentos e setores participantes do processo, até o dia 2.5.26.

Art. 29 Em todas as Etapas da CEEMG 2025-2027, as emendas aditivas e supressivas parciais poderão sofrer ajustes de palavras ou de trechos em seus textos a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo que antecede a votação. Isso poderá acontecer, cumulativamente, desde que não atrase o andamento dos trabalhos e que a proposta com o



ajuste de texto seja apresentada imediatamente após o encerramento da votação da próxima emenda.

Parágrafo Único. Nos casos do caput, é vedada a alteração do mérito da emenda aprovada.

Seção II

Da Plenária Geral Final

Art. 30 Na Plenária Geral Final, as moções e as emendas aditivas parciais e supressivas parciais serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos das pessoas delegadas presentes.

Art. 31 As intervenções nas plenárias da CEEMG 2025-2027 deverão acontecer em intervalo de tempo de no máximo três minutos para cada participante.

§ 1º Transcorridos dois minutos de fala, a pessoa auxiliar de Mesa encarregada de tempo e inscrições, informará ao microfone que faltará um minuto;

§ 2º Na Plenária Geral outra pessoa auxiliar de Mesa receberá os crachás e os entregará na ordem para a pessoa que se ocupará de chamar as inscritas para a fala, conforme previsto no Art.22;

§ 3º A mesma pessoa devolverá os crachás imediatamente após a fala.

§ 4º A declaração de voto é o instrumento que permite que a pessoa participante explique as razões de seu voto sobre determinado ponto, depois que a Coordenação da Mesa proclamar o resultado da votação, depois da apresentação de recurso à votação, caso haja, e deverá durar o tempo máximo de 2 minutos.



Seção III

Das Questões

Art. 32 As **questões de ordem** levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FEPEMG, sem prejuízo do andamento das atividades da Conferência.

§ 1º. Questão de ordem se apresenta mediante autorização da Mesa Coordenadora a partir de pedido da palavra entregando o crachá:

- a. querendo-se propor que a ordem dos trabalhos seja outra;
- b. para restabelecer o objetivo do trabalho/discussão, quando se tem a avaliação de que este está desfocado;
- c. quando a discussão está fora de controle, no intuito de contribuir para organizá-la.

§ 2º Caso a Mesa Coordenadora constate que a pessoa usou o recurso de pedir questão de ordem para defender proposta, a fala da pessoa deverá ser interrompida imediatamente e o procedimento a seguir deverá ser aferido por votação em contraste do plenário.

Art. 33 As **questões de encaminhamento** poderão ser apresentadas quando se pensa ter a solução para um impasse na condução dos trabalhos, ou seja, uma proposta para encaminhar a situação para votação pela plenária.

Parágrafo Único. Aqui também se aplica o definido no § 2º do Art. 31.



Art. 34 As **questões de dúvida** poderão ser apresentadas quando alguma pessoa participante não compreende determinado ponto da proposta apresentada ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da Mesa

Parágrafo Único. Questões de dúvida somente poderão ser solicitadas.

Seção IV

Das Moções

Art. 35 Moção é a proposição, indicação por escrito pela qual um participante ou um grupo deles expressa seu repúdio, sua solidariedade ou seu louvor.

§ 1º Somente as pessoas delegadas poderão apresentar moções.

§ 2º As moções deverão versar sobre conteúdo de caráter estadual, nacional ou internacional.

§ 3º Somente serão aceitas para aprovação ou rejeição moções que forem assinadas por um terço ou mais das pessoas delegadas credenciadas na CEEMG

ou que forem apresentadas por dez ou mais entidades de abrangência estadual representadas na Conferência, em formulários virtuais disponibilizados pela Coordenação da CEEMG 2025-2027.

§ 4º As moções serão recebidas por mensagens de e-mail enviadas para: ceemg.sistematizacao@gmail.com até às 18h do dia 5.9.2026.

§ 5º Os mesmos registros deverão ser inseridos em plataforma própria, segundo orientações posteriores, caso haja.

§ 6º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5 e não poderão substituir nem serem conflitantes com as deliberações da CEEMG 2025-2027.



§ 7º As moções terão sua admissibilidade avaliada pelo FEPEMG, segundo os critérios anteriormente enunciados.

§ 8º As moções admitidas pelo FEPEMG serão encaminhadas para deliberação da Plenária Geral Final, ao término da votação das propostas advindas das Plenárias por Grupos de Trabalho e, posteriormente, serão encaminhadas à instância a que se destinam.

CAPÍTULO IX

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - CEEMG 2025-2027

Art. 36 A CEEMG 2025-2027 contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores da população; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de profissionais que atuam na Educação; de empresários; de coletivos; de órgãos públicos; de entidades e organizações de famílias e de estudantes; da sociedade civil; de pessoas pesquisadoras; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos Conselhos de Educação e de organismos internacionais, conforme Apêndice IV deste Regimento.

Art. 37 Os participantes da Etapa Final estão distribuídos em quatro categorias:



- a. pessoas delegadas eleitas na Etapa Territorial, por segmentos e setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- b. pessoas delegadas natas que tenham participado das Etapas Municipal e/ou Territorial, obrigatoriamente, exceto nos casos previstos no Art. 3º;
- c. pessoas convidadas do FEPEMG, com direito à voz e sem direito a voto;
- d. pessoas observadoras, sem direito à voz e sem direito ao voto.

Art. 38 São pessoas delegadas eleitas para a Etapa Final da Conferência Estadual da CEEMG 2025-2027 as escolhidas na Etapa Territorial que participaram de Etapa Municipal e/ou Territorial, de acordo com a distribuição por segmento e setores, conforme Apêndice IV deste Regimento.

§ 1º Será assegurada a participação na CEEMG **2025-2027** de, no mínimo, 50% das pessoas delegadas representando a Educação Básica, 30% representando a Educação Superior e 20% representando a educação profissional e tecnológica, contemplando os segmentos de que dispõe o caput, acrescidos de representantes dos Setores até 20% do total de delegação a que cada Territorial tiver direito.

§ 2º Será assegurada a participação mínima de pelo menos uma pessoa delegada de cada segmento e setor, eleita na Etapa Territorial, no conjunto daquelas delegadas de cada território, sendo a delegação total de origem territorial calculada proporcionalmente às bases populacionais, conforme o que dispõe o Apêndice IV deste Regimento.

§ 3º A relação das pessoas delegadas apresentada pela Comissão Organizadora local da Conferência, contemplará um quantitativo de suplentes nas seguintes proporções:



- a. segmentos e setores com uma pessoa delegada poderão apresentar uma suplente;
- b. segmentos e setores com quantidade de pessoas delegadas entre uma e sete poderão apresentar duas suplentes;
- c. segmentos e setores com quantidade de pessoas delegadas acima de sete poderão apresentar 20% do total de suas delegadas como suplentes.

Art. 39 As pessoas membros titulares e suplentes do FEPEMG que tenham participado de pelo menos 75% de reuniões ordinárias, após a sua posse no Fórum, serão consideradas delegadas natas à CEEMG 2025-2027 nas Etapas Municipal e Territorial.

§ 1º Também são delegadas natas as pessoas indicadas pelas representações que compoem o Fórum Nacional de Educação.

§ 2º Sem a participação em no mínimo uma das Etapas anteriores não será permitida a participação de nenhuma pessoa como delegada nata na Etapa Final.

Art. 40 Poderão atuar como observadoras, a critério do FEPEMG, as seguintes pessoas inscritas para a CEEMG 2025-2027: personalidades nacionais e internacionais; representantes de organizações não-governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações; interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

§ 1º As entidades que compõem o FEPEMG podem indicar até 2 (duas) pessoas observadoras para participar da CEEMG 2025-2027 dentro do prazo estabelecido pelo FEPEMG.

§ 2º As inscrições das demais pessoas observadoras serão realizadas por ordem de chegada dos pedidos de inscrição, devendo ser confirmadas até o limite de 100 participantes, incluindo as vagas referidas no parágrafo anterior.

§ 3º O período de inscrições das pessoas citadas no caput deste artigo será divulgado pelo FEPEMG, até 30 (trinta) dias antes



da realização da Etapa Final da Conferência Estadual da CEEMG 2025-2027.

§ 4º O resultado do pedido de inscrição das pessoas mencionadas no caput deste artigo será divulgado pelo FEPEMG até 15 dias antes da realização da Etapa Final da Conferência Estadual da CEEMG 2025-2027.

CAPÍTULO X

DO CREDENCIAMENTO

Art. 41 O credenciamento de pessoas eleitas como delegadas nas Etapas Municipal e Territorial será informado pelas Comissões Locais por meio do preenchimento de formulários virtuais disponibilizados pela Coordenação da CEEMG 2025-2027, de acordo com o Cronograma da Conferência (Art. 20) .

§ 1º O credenciamento de pessoas delegadas suplentes da CEEMG 2025-2027, na Etapas Territorial e Final, ocorrerá até 15 (quinze) dias antes do início de cada Etapa e será feito pela Comissão Organizadora Local da Etapa em âmbito municipal e territorial, respectivamente, enviando os dados necessários via formulário disponibilizado pelo FEPEMG para registros das propostas aprovadas.

§ 2º As vagas de pessoas suplentes dos segmentos que não forem preenchidas dentro do prazo previsto no parágrafo anterior serão revertidas para pessoas suplentes dos setores.

§ 3º Caso as vagas de segmentos e setores não sejam completadas, o plenário do FEPEMG poderá deliberar pela abertura de inscrições para pessoas que tenham participado da Etapa Municipal ou da Etapa Territorial e não tenham sido eleitas, mediante solicitação individual.



Art. 42 O credenciamento de pessoas delegadas suplentes, em substituição a pessoas delegadas titulares, ocorrerá, no máximo, até quinze dias antes do início de cada Etapa, mediante declaração de impossibilidade do titular, encaminhada por mensagem para o e-mail: ceemg.sistematizacao@gmail.com com cópia para a Comissão Local.

Parágrafo Único. Os mesmos registros deverão ser inseridos em plataforma própria, seguindo orientações posteriores, caso haja.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 43 A pessoa delegada devidamente credenciada para participar da CEEMG 2025-2027 deverá utilizar o cartão de votação (crachá) com sua parte identificada voltada para a Mesa.

§ 1º As votações serão por aclamação e a decisão será da maioria apontada pela Equipe de Coordenação dos Trabalhos da Mesa na CEEMG 2025-2027.

§ 2º Caso haja discordância entre as cinco pessoas da Equipe de Coordenação dos Trabalhos (Mesa) previstas no Art. 22 ou a solicitação por alguma pessoa defensora das propostas em votação, se procederá nova aferição dos votos.

- a. Primeiro por contraste novamente;
- b. Não se resolvendo, por contagem individual de votos.



Art. 44 A pessoa delegada que avaliar que alguma coisa interferiu na votação pode solicitar recurso da votação.

§ 1º O pedido de recurso deverá ser apresentado imediatamente após a votação:

- a. A pessoa apresenta o recurso dizendo o que na sua avaliação impediu que a votação fosse efetivamente participativa;
- b. A Mesa coloca em votação se a plenária avalia que a pessoa tem ou não argumentos substantivos para procederem a nova votação;
- c. Se o plenário avaliar que não, encerra-se a questão e a Mesa prossegue com os trabalhos;
- d. Se o plenário avaliar que sim, a pessoa solicitante deverá fazer uma defesa de seu recurso; outra delegada fará a defesa contrária e a Mesa coloca em votação;
- e. Se recusado, dá-se sequência aos trabalhos;
- f. Se aprovado, procede-se novamente com a votação.

§ 2º Cada votação pode ser alvo de somente um recurso.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS FINANCEIROS



Art. 45 As despesas com a organização (material de divulgação, webdesigner, mídia, peça publicitária – TV, Rádio, Jornais e Redes Sociais) da CEEMG 2025-2027 serão de responsabilidade da SEE.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela garantia das condições para que todas as pessoas interessadas tenham passagens, hospedagem, alimentação e espaço adequado para a realização dos trabalhos da CEEMG, será:

- a. na Etapa Municipal, do poder público local (espaço adequado, transporte e alimentação);
- b. na Etapa Territorial, do poder público do município que sediará a Conferência nesta Etapa (espaço adequado e lanche nos intervalos) e pelo poder público de cada município participante (transporte, alimentação e hospedagem);
- c. na Etapa Final da Conferência Estadual na sua infraestrutura pelo poder público do município de cada participante (transporte); pelo poder público estadual (espaço adequado, hospedagem e alimentação).
- d. As pessoas delegadas do município sede na Etapa Final receberão recursos para seu deslocamento de transporte e receberão alimentação sem receber nenhum tipo de hospedagem.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FEPEMG.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2025.

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEEMG 2025/2027



Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o Sistema Estadual de Educação e a defesa do Direito à Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas



Documento assinado digitalmente

ANALISE DE JESUS DA SILVA

Data: 04/06/2025 07:31:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Analise de Jesus da Silva
Coordenadora Geral do FEPENMG





APÊNDICE I

PROGRAMAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. **divulgação / inscrição** a partir de 4.6.25 (sempre garantindo o encerramento das inscrições até, no máximo, 30 dias antes da realização).
2. Envio de **Lista de pessoas Insritas** até 5 (cinco) dias úteis antes do início da Etapa em cada município.
3. **Realização a partir de 1.9 a 6.12.25**

A programação deverá ser construída pela Comissão Local observando a obrigatoriedade de constar:

Credenciamento

Abertura Oficial

Orientações Gerais enviadas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG

Palestra de Abertura

Atividade Cultural

Seminário por Grupo de Trabalho

Deliberações por Grupo de Trabalho

Plenária Geral Final da qual conste a aprovação das propostas oriundas das Deliberações por Grupo de Trabalho e a Eleições de pessoas delegadas para a Etapa Territorial por segmentos e por setores com apresentação da Delegação Municipal Eleita.

3. Não serão consideradas eleitas delegações municipais que não tenham participado das atividades de Grupo de Trabalho e da Plenária Geral Final Municipal.

4. Envio de **Relatório Final da Etapa** 16.12.25



5. Sistematização central 12.25 a 31.3.26

APÊNDICE II

PROGRAMAÇÃO DA ETAPA TERRITORIAL DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. divulgação / inscrição 12.25 a 28.2.26

2. Envio de Lista de pessoas Insritas 6.3.26

3. Realização 17 a 21.4.26

Dia 17.4.26 – Acolhida e Atividade Político-Cultural por adesão.

Dia 18.4.26 – Sábado

8h às 12h – Credenciamento

8h às 9h – Abertura Oficial

9h às 9h30 – Orientações Gerais enviadas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG

11h às 12h – Palestra de Abertura

12h às 13h30 – Almoço

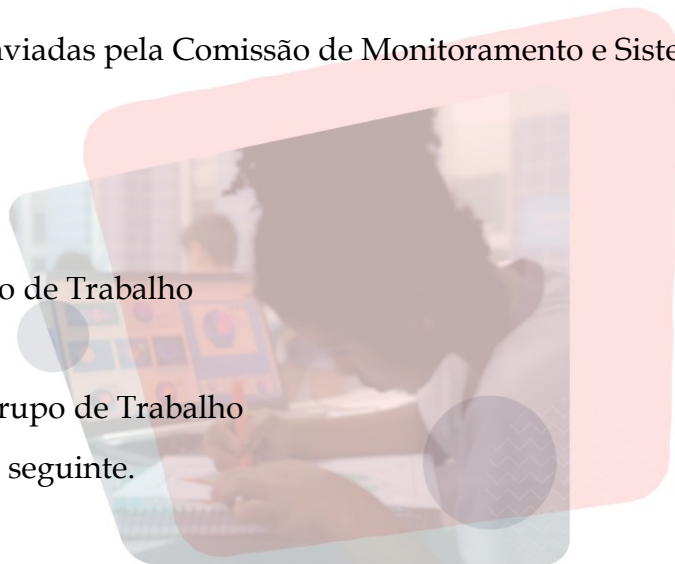
13h30 às 14h – Atividade Cultural

14h às 16h - Seminário por Grupo de Trabalho

16h às 16h20 - Intervalo

16h20 às 19h – Deliberações por Grupo de Trabalho

19h - jantar e descanso para o dia seguinte.





Dia 19.4.2026 – Domingo

8h às 10h - Seminário por Grupo de Trabalho

10h às 12h – Deliberações por Grupo de Trabalho

12h às 13h30 – Almoço

13h30 às 14h – Atividade Cultural

14h às 16h - Seminário por Grupo de Trabalho

16h às 16h20 – Intervalo

16h20 às 19h – Deliberações por Grupo de Trabalho

19h – jantar

20h às 22h - Deliberações por Grupo de Trabalho

Dia 20.4.2026 – Segunda-Feira

Manhã – livre (tempo necessário para que a Comissão de Sistematização Territorial organize o Documento-Referência a ser votado na Planária Final)

14h às 17h – Plenária Geral Final

17h às 17h20 – Intervalo

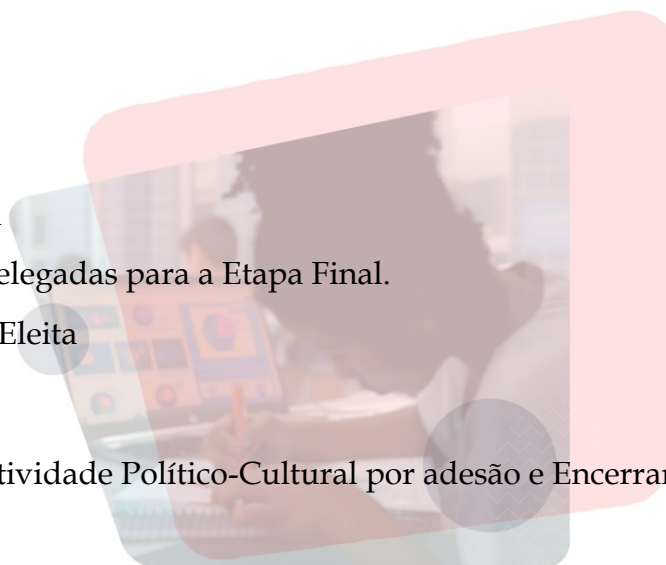
17h20 às 19h - Plenária Geral Final

19h às 20h – Eleições de pessoas delegadas para a Etapa Final.

20h – Apresentação da Delegação Eleita

20h20 - Atividade Cultural

Dia 21.4.2026 – Segunda-Feira – Atividade Político-Cultural por adesão e Encerramento





Sistematização de 27.4 a .26

4. Não serão consideradas eleitas delegações territoriais que não tenham participado das atividades de Grupo de Trabalho e da Plenária Geral Final Territorial.

5. Envio de **Relatório Final da Etapa** 28.4

6. **Sistematização central** 29.4 a 25.5.26





APÊNDICE III

PROGRAMAÇÃO DA ETAPA FINAL DA CEEMG 2025-2027

Dia 3.9.2026 – Quinta-Feira

Sejam todas as pessoas delegadas, convidadas e observadoras MUITO bem vindas!

Dia 4.9.2026 – Sexta-Feira –

7h às 12h – Credenciamento – *Não haverá prorrogação do credenciamento.*

8h às 9h – Abertura Oficial

9h às 10h – Aprovação do Regimento Interno da CEEMG 2025-2027

10h às 10h30 – Intervalo

10h30 às 11h – Orientações Gerais

11h às 12h – Conferência de Abertura

12h às 14h – Almoço

14h às 15h - Seminário por Grupo de Estudos e Trabalho por Objetivo - GET

15h às 16h - Deliberações por Grupo de Estudos e Trabalho por Objetivo - GET

16h – Intervalo

16h30 às 19h – Deliberações por Grupo de Estudos e Trabalho por Objetivo - GET

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEEMG 2025/2027



Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o Sistema Estadual de Educação e a defesa do Direito à Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas

19h - Jantar e descanso para o dia seguinte.

Dia 5.9.2026 - Sábado

8h às 9h - Seminário por Grupo de Estudos e Trabalho por Objetivo - GET

9h às 10h - Deliberações por Grupo de Estudos e Trabalho por Objetivo - GET

10h - Intervalo

10h30 às 12h - Deliberações por Grupo de Estudos e Trabalho por Objetivo - GET

12h - Almoço

14h às 15h - Seminário por Grupo de Estudos e Trabalho por Objetivo - GET

15h às 16h - Deliberações por Grupo de Estudos e Trabalho por Objetivo - GET

16h às 16h20 - Intervalo e atividade cultural

16h20 às 19h - Deliberações por Grupo de Estudos e Trabalho por Objetivo - GET

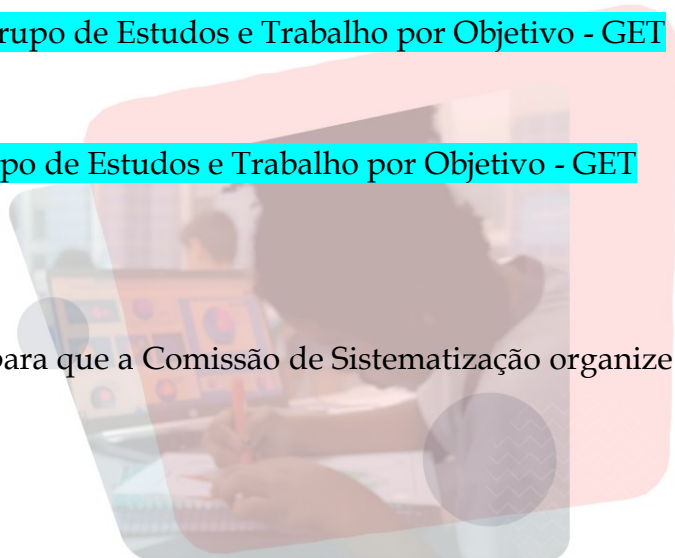
19h - Jantar

20h às 22h - Deliberações por Grupo de Estudos e Trabalho por Objetivo - GET

Dia 6.9.2026 - Domingo

Manhã - livre (tempo necessário para que a Comissão de Sistematização organize o Documento-Referência a ser votado na Plenária Final)

12h - Almoço



PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEEMG 2025/2027



Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o Sistema Estadual de Educação e a defesa do Direito à Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas

14h às 17h – Plenária Geral Final

17h às 1720 – Intervalo e atividade cultural

17h20 às 20h - Plenária Geral Final

20h às 20h20 - Encerramento Oficial

Dia 7.9.2026 – Segunda-Feira

Retorno e Atividade Político-Cultural por adesão. Boa viagem! Retornem com a sensação de dever cumprido!





APENDICE IV

Número de pessoas Delegadas por Territorial e Municipal de Belo Horizonte:

Número de pessoas Delegadas por Territorial e Municipal de Belo Horizonte.

1. TERRITORIAL ALTO JEQUITINHONHA

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
TOTAL TERRITORIAL			13
DELEGAÇÃO DE SETORES			ATÉ 03

TOTAL TERRITORIAL ALTO JEQUITINHONHA	299.508	
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	1,40%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

2. TERRITORIAL BAIXO JEQUITINHONHA

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
TOTAL TERRITORIAL			19
DELEGAÇÃO DE SETORES			ATÉ 04



TOTAL TERRITORIAL BAIXO JEQUITINHONHA	442.020	
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	2,15%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

3. TERRITORIAL CAMPO DAS VERTENTES

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	25
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 05

TOTAL TERRITORIAL CAMPO DAS VERTENTE	578.269	
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	2,82%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

4. TERRITORIAL CENTRAL MINEIRA

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	19
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 04



TOTAL TERRITORIAL CENTRAL MINEIRA	429.946	
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	2,09%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

5. TERRITORIAL METROPOLITANA

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	82
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 16
TOTAL TERRITORIAL METROPOLITANA 1.874.966 + BELO HORIZONTE 2.315.560	4.190.526		
		T/MG%	
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	20,41%	
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800		

6. TERRITORIAL NOROESTE DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	17
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 03



TOTAL TERRITORIAL NOROESTE	389,591	
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	20,536,592	1.90%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

7. TERRITORIAL NORTE

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	73
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 15

TOTAL TERRITORIAL NORTE DE MINAS	1.648.473	
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	20.540.037	8,03%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

8. TERRITORIAL OESTE DE MINAS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
AGUANIL	4.357	0,02%	0
		TOTAL TERRITORIAL	46
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 09

TOTAL TERRITORIAL OESTE DE MINAS	1.051.053
----------------------------------	-----------



		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	5,12%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	80	

9. TERRITORIAL PONTAL

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	15
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 03

TOTAL TERRITORIAL PONTAL		
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	1,68%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

10. TERRITORIAL SUL/SUDOESTE DE MINAS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	114
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 23

TOTAL TERRITORIAL SUL E SUDOESTE	2.592.107
----------------------------------	-----------



DE MINAS		
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	12,62%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

11. TERRITORIAL TRIÂNGULO MINEIRO

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	91
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 18

TOTAL TERRITORIAL TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA	2.063.907	
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	10,05%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

12. TERRITORIAL VALE DO MUCURI

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	16
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 03



TOTAL TERRITORIAL VALE MUCURI	367.097	
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	1,79%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

13. TERRITORIAL VALE DO RIO DOCE I

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	51
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 10

TOTAL TERRITORIAL VALE DO RIO DOCE I	1.171.108	
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	5,70%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

14. TERRITORIAL VALE DO RIO DOCE II

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
		TOTAL TERRITORIAL	19
		DELEGAÇÃO DE SETORES	ATÉ 04

TOTAL TERRITORIAL CARATINGA	428.695
-----------------------------	---------



TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	T/MG%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	2,09%

15. TERRITORIAL ZONA DA MATA

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
TOTAL TERRITORIAL			98
DELEGAÇÃO DE SETORES			ATÉ 20

TOTAL TERRITORIAL ZONA DA MATA	2.223.122	
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	10,83%
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	

MAIS A MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS
TOTAL			102
DELEGAÇÃO DE SETORES			ATÉ 20

TOTAL MUNICIPAL BELO HORIZONTE		
		T/MG%
TOTAL POPULACIONAL DE MG	21.393.441	
MÁXIMO DE DELEGADOS EM MG	800	



A DISTRIBUIÇÃO DA DELEGAÇÃO POR TERRITORIAL, considerando-se que a distribuição informada na última CONAE será de:

I - EDUCAÇÃO BÁSICA = 50% DE N = 0,5*N

SEGMENTO	PERCENTUAL
CONSELHEIROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5%
CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	7%
ESTUDANTES	11%
FAMÍLIAS DE ESTUDANTES	10%
GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA	5%
GESTORES ESTADUAIS	2%
GESTORES MUNICIPAIS	16%



TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA	9%
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	25%

II EDUCAÇÃO SUPERIOR = 30% DE N = 0,3*N

SEGMENTO	PERCENTUAL
DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA	20%
ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO	25%
ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO	10%
FUNCIONÁRIOS TÉCNICOADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA.	10%
GESTORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA	2%



GESTORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	5%
GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	5%
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA	20%

III EDUCAÇÃO PROFISSIONAL = 20% DE N = 0,2*N

SEGMENTO	PERCENTUAL
ESTUDANTES de Educação Básica	5%
ESTUDANTES de EJA	5%
ESTUDANTES de Graduação	5%
ESTUDANTES de Pós-Graduação	5%



ESTUDANTES de EPT	5%
GESTORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRIVADA	10%
GESTORES DE ESTABELECIMENTOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	10%
GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5%
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRIVADA	20%
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PÚBLICA	25%

IV – SETORES

A distribuição da delegação por Territorial quanto aos Setores será de 20% em cima do total de delegação a que a Territorial tiver direito.

Secretarias Estaduais da área social

Secretarias Municipais da área social

Órgãos Colegiados Estaduais Normativos

Órgãos Colegiados Municipais Normativos

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Minas Gerais - CONSFUNDEB/MG

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB Municipal

Parlamentares Estaduais

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEEMG 2025/2027



Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o Sistema Estadual de Educação e a defesa do Direito à Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas

Parlamentares Municipais

Instituições Religiosas

Centrais Sindicais

Articulações sociais em defesa da educação (com atuação em MG)

Comunidades científicas de ensino e pesquisa (com atuação em MG)

Instituições de Empresários (com atuação em MG)

Movimentos de Afirmação da Diversidade (com atuação em MG)

Movimentos Sociais de Defesa dos Direitos (com atuação em MG)

